



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Prefeitura Municipal de Pinheiros localizada na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, Pinheiros - ES, atendendo a Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução nº 06/2020 e atual Lei nº 14.133/2021, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural do Estado do Espírito Santo para Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A abertura da sessão será às 07:30 horas, do dia 28 de agosto de 2024, na Casa da Cultura, situada na Av. Setembrino Pelissari, 339 – Centro – Em frente ao Banco do Brasil, Pinheiros-ES, quando será recebida a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – PNAE.

OBJETIVO

Eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros/ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Administração

Alimentação e Nutrição

Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

p/a: 018018.1230600602.053 – manutenção dos serviços de fornecimentos
de merenda escolar

ficha 0000097 – 33903000000 – material de consumo

150000000000 – recursos não vinc. de impostos e transferências
e outros

manutenção e revitalização do ensino infantil

P/A: 018018.1230602772.253 – Manutenção dos Serviços de Fornecimentos
de Merenda das Creches

Ficha 0000102 – 33903000000 – Material de Consumo

150000000000 – Recursos não Vinc. de Impostos e Trensferências
e outros

Educação

Educação Infantil

Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

018018.1236500702.048 – Manutenção e Reparcelhamento do Ensino Pré-
Escolar

Ficha 0000189 – 33903000000 – Material de Consumo

150000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos
e Outros

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PUBLICA

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz das legislações do FNDE, Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução nº 06/2020 e atual Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão esta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

2. OBJETO

2.1 Eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros/ES, de acordo com as quantidades e especificações e demais condições constantes neste Termo.

2.2 Especificação e quantidade dos objetos:

ITEM	PRODUTOS	UND	EDUC INF E PRÉ- ESCOLA	ENSINO FUND	TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	ABÓBORA MADURA Abóbora madura extra. Tipo jacaré, tamanho e coloração uniforme e sem brilho, firme e compacta, devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	810	1.620	2.430	3,48	8.456,40
2	ALFACE Alface lisa. Folhas íntegras, frescas, de boa qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	810	1.620	2.430	6,35	15.430,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

3	CEBOLINHA Verde fina, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente	KG	810	1.620	2.430	9,79	23.789,70
4	COENTRO/SALSA Fresca, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	KG	810	1.620	2.430	9,79	23.789,70
5	COUVE MANTEIGA Frescas com folhas verdes escuras e macias, lisas e viçosas, firmes, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	KG	810	1.620	2.430	8,40	20.412,00
6	AIPIM DESCASCADO A polpa deve estar intacta e limpa. Descascadas, embaladas em sacolas plásticas resistentes de até 2kg por sacola. Podem estar congeladas, livre de umidade e em bom estado de conservação.	KG	1.092	3.336	4.428	4,97	22.007,16
7	BANANA PRATA Banana prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	910	2.780	3.690	4,47	16.494,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

8	ABACAXI Tipo pérola. De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	546	1.668	2.214	10,05	22.250,70
9	TOMATE De primeira qualidade, consistência firme, produto fresco e com grau de maturação intermediária, coloração e tamanho uniforme, odor agradável. Sem apresentar perfurações, rachaduras, cortes ou avarias na casca, sem partes amolecidas. Isenta de sujidades, fungos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos.	KG	365	1.112	1.477	7,03	10.383,31
10	FARINHA DE MANDIOCA Branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de materiais terrosos, fungos ou parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, não violado. O produto deverá conter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.780	7.200	9.980	7,19	71.756,20
11	FEIJÃO CARIOQUINHA/ FEIJÃO CATADOR Feijão tipo 1, classe: carioca; classificação: constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade de 05 meses a partir da fabricação; No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica.	KG	3.712	5.760	9.472	9,00	85.248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

12	MARACUJÁ De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	KG	637	630	1.267	6,66	8.438,22
13	MELANCIA De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	KG	637	1.946	2.583	2,68	6.922,44
14	COLORAU Produto a base de fubá de milho, sal e corante natural de urucum. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Deverão apresentar-se livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalados em sacolas transparentes, resistentes e devidamente vedadas, com conteúdo máximo de 1 kg. Validade mínima de 6 meses	KG	135	450	585	27,26	15.947,10
15	MILHO VERDE Em espiga, com casca sem sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.	UND	4.840	13.685	18.525	2,21	40.940,25
16	LARANJA SELECTA/ MEXIRICA Comum, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarela	KG	1.668	4.320	5.988	4,55	27.245,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

	esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.						
17	BANANA DA TERRA Banana da terra extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	455	1.390	1.845	7,20	13.284,00
18	MAMÃO FORMOSA Variedade formosa. De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	445	0	445	3,91	1.739,95
20	Pão ou Bolo caseiro, de primeira qualidade, seguir as normas de produção da vigilância sanitária.	KG	1.960	7.200	6.870	21,47	196.665,20
21	Pó de café – tradicional	KG	2.052	3.600	5.652	48,57	274.6517,64
VALOR TOTAL							R\$ 905.718,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

3. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 3.1. Deverá ser seguida a Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
- 3.2. Os preços a serem contratados seguem no anexo.

4. DOS LOCAIS A SEREM EFETUADAS AS ENTREGAS

4.1. Secretaria de Educação:

Os materiais deverão ser entregues semanalmente (toda segunda-feira pela manhã), nas seguintes instituições:

Nas Escolas de Ensino Fundamental:

CMAEE “Professora Débora Maria Covre”
EPMEIEF “Antônio Brunelli”
EMEIEF “Augusto Ruschi”
EMUEF “Água Limpa”
EMUEF “Fazenda Cremasco”
EMUEF “Lapinha”
EMUEF “Santa Rita”
EMEF “Dr Emir de Macedo Gomes”
EMEF “Juracy Cardoso Viana”
EMEF “São José do Jundiá”
EMEF “Vila Nova”
EMEIEF “Florindo Manzoli”
EMEF “Governador Carlos Lindenberg”
EMEF “José Pinheiro”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Nas escolas do Ensino Infantil:

CMEI “Alcyone Fonseca Brasil de Oliveira”

CMEI “Antônio Akisaski”

PEM “Antônio Alves Fernandes”

CMEI “Carrossel”

CMEI “Casinha Feliz”

CMEI “Doce Lar”

CMEI “Jackeline Jantorno”

Estoque de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação
(Avenida Setembrino Pelissari, nº 239, Bairro Centro).

4.2 A CONTRATANTE deve:

Emitir nota de empenho;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento de acordo com os horários especificados neste Termo;

Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios ao consumo ou inconformidades com o Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.2 A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, Controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à **CONTRATADA**, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

providenciar a necessária regularização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada, através da emissão de Ordem de Compra a Contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pelo setor responsável no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o pedido, sem custo adicional, sendo a entrega de responsabilidade da Contratada. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei;

6.2 O horário de entrega dos itens quinzenais nas unidades educacionais/ estoque de merenda escolar deverá ser respeitado, podendo ser realizado das 8:00 h às 11:00 h, nas segundas feiras. Em caso de feriados emendados ou dias não letivos, os fornecedores deverão ser comunicados previamente, preferencialmente via e-mail, para eventuais trocas de dias, caso seja necessário. As entregas são solicitadas logo após a liberação das ordens de fornecimento, e podem ser

realizadas por meio de cronogramas enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação.

6.3 Para os produtos hortifrutigranjeiros o horário de entrega será nas segundas-feiras das 8:00 h às 11:00 h. As entregas são solicitadas logo após a liberação das ordens de fornecimento, e podem ser realizadas por meio de cronogramas enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação.

6.4 Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados) e portar crachá adequado.

6.5 O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

6.6 Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

6.7 Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis;

6.8 Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ Nº _____, representada por (nome do representante legal), CPF _____, Recebeu em ___/_____/____ ou durante o período de ___/_____/____ a ___/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total (*)
Total				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

(*) Anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(local e data) , de _____ de 2024.

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N°____.____.____-____, residente e domiciliado na _____, Município de, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2024, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Pinheiros, _____ DE _____ DE 2024

Assinatura do fornecedor

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - (para Grupos Formais)

Eu, _____, CPF nº _____,

RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº 001/2024, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Pinheiros, ____ DE _____ DE 2024.

Assinatura do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2024, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de xx de xxxx de 2024.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Pinheiros, ____ DE _____ DE 2024

Assinatura do representante legal

7.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão protocolar na Sede da Prefeitura Municipal, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados pela Comissão Permanente de Licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II — Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Certidões negativas Municipal, Estadual e Federal;
- IV – FACA (Fixa de Atualização Cadastral da Agropecuária);
- V — SIM (Selo de Inspeção Municipal) — **Somente para os Produtos de Origem Animal tais como: laticínios de derivados, carnes, mel, ovos etc;**
- VI – Alvará Sanitário – **Somente para produtos manipulados de origem vegetal tais como: massas, pães, biscoitos, polpa de fruta, etc;**
- VII – Registro no MAPA – **Somente para polpa de fruta;**
- VIII — Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IX — Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- X – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

7.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão protocolar na Sede da Prefeitura Municipal, os documentos relacionados abaixo para ser avaliado e aprovado pela Comissão Permanente de Licitação entregar à Comissão Permanente de Licitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

- II — Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações ecooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III — Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);
- VI — Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VIII - SIM (Selo de Inspeção Municipal) — **Somente para os Produtos de Origem Animal tais como: laticínios de derivados, carnes, mel, ovos etc;**
- IX - Alvará Sanitário — **Somente para produtos manipulados de origem vegetal tais como: massas, pães, biscoitos, polpa de fruta, etc;**
- X - Registro no MAPA – **Somente para polpa de fruta.**

7.3 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticadas, publicadas em órgão da imprensa oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com original, por membro da Comissão de Contratação.

8. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

8.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo II deste Edital.

- Como critério classificatório os fornecedores dos PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS DE ORIGEM ANIMAL, deverão encaminhar juntamente com a documentação exigida, uma cópia do Selo de Inspeção Municipal (SIM). Os PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS DE ORIGEM VEGETAL, deverá encaminhar o Alvará Sanitário;
- Os três primeiros fornecedores classificados dos PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS deverão apresentar amostras dos seus produtos, no prazo máximo de 48h após a fase de habilitação, em CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, no horário de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00, de segunda a quinta-feira, na SEMEC de Pinheiros, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo PNAE de Pinheiros, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais. As amostras serão avaliadas pela Coordenação do PNAE e pelo Conselho de Alimentação Escolar — CAE, com o prazo de 5 dias úteis para análise das amostras e expedição de laudo classificatório.

8.2 CRONOGRAMA DE ENTREGA

8.2.1 A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada, através da emissão de Ordem de Compra a Contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pelo setor responsável no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o pedido, sem custo adicional, sendo a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

de responsabilidade da Contratada. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei;

8.2.2 O horário de entrega dos itens quinzenais nas unidades educacionais/estoque de merenda escolar deverá ser respeitado, podendo ser realizado das 8:00 h às 11:00 h, nas segundas feiras. Em caso de feriados emendados ou dias não letivos, os fornecedores deverão ser comunicados previamente, preferencialmente via e-mail, para eventuais trocas de dias, caso seja necessário. As entregas são solicitadas logo após a liberação das ordens de fornecimento, e podem ser realizadas por meio de cronogramas enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação.

8.2.3 Para os produtos hortifrutigranjeiros o horário de entrega será nas segundas-feiras das 8:00 h às 11:00 h. As entregas são solicitadas logo após a liberação das ordens de fornecimento, e podem ser realizadas por meio de cronogramas enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação.

8.2.4 Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados) e portar crachá adequado.

8.2.5 O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

8.2.6 Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

8.2.7 Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Asst N	13	1	1	1	1	1	2	2	2	2	4	7	2	2	1	13	4	2	2	3	10
Olindal	15	1	1	1	1	1	2	2	2	2	5	8	2	2	1	15	5	2	2	3	10
Olinda II	21	1	1	1	1	1	2	2	2	2	6	10	2	2	1	21	6	2	2	5	15
Doce Lar	67	4	4	4	4	4	7	7	7	7	20	33	7	7	4	67	20	7	7	14	50
Vila Fernandes	12	1	1	1	1	1	2	2	2	2	4	7	2	2	1	12	4	2	2	3	10
Bruneli creche	33	2	2	2	2	2	4	4	4	4	10	17	4	4	2	33	10	4	4	7	24
TOTAL	968	45	45	45	45	45	91	91	91	91	278	464	91	91	45	968	278	91	91	196	684
TOTAL ANUAL		810	810	810	810	810	1.092	910	546	364	2.780	3.712	637	637	135	4.840	1.668	455	455	1.960	2.052

ENSINO FUNDAMENTAL

Nutricionista Responsável:		Paula Caroline Orletti Camata							ANO:		2024										UNIDADES RECEPTORAS:				Ensino Fundamental			
PERIODICIDADE		Quinzenal							Mensal			Mensal			Mensal	Mensal		Mensal	Quinzenal									
PRODUTOS		ABÓBORA	ALFACE	CEBOLINHA	COENTRO/SALSA	COUVE	AIPIM descascada	BANANA PRATA	Abacaxi	Tomate	Farinha de Mandioca	Feijão carioca/feijão Catador	Maracujá	Melancia	Colorau	Milho verde	Laranja selecta / Mexirica	Banana da Terra	Bolo ou pão	PÓ de Café								
UD MEDIDA		Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	UD	kg	Kg	kg	Kg								
CONSUMO PER CAPTA/PERIODO		0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,2	0,03	0,1	0,03	1	0,2	0,1	0,2	0,2								
Nº ENTREGAS/ANO		18	18	18	18	18	12	10	6	4	10	8	7	7	5	5	6	5	10	5								
		QUANTIDADE DE PODUTOS/UNIDADE RECEPTORA/ ENTREGA																										
UNIDADE RECEPTORA		PESSOAS																										
Emir	790	24	24	24	24	24	79	79	79	79	160	160	24	79	24	790	160	79	160	160								
Juracy	350	10	10	10	10	10	35	35	35	35	70	70	10	35	10	350	70	35	70	70								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Lindemb	327	10	10	10	10	10	36	36	36	36	120	120	10	36	10	327	120	36	120	120
José Pinh	237	10	10	10	10	10	23	23	23	23	120	120	10	23	10	237	120	23	120	120
Florindo Manzoli	120	5	5	5	5	5	12	12	12	12	24	24	5	12	5	120	24	12	24	24
Vila Nova	170	6	6	6	6	6	20	20	20	20	60	60	6	20	6	170	60	20	60	60
Augusto Ruschi	225	7	7	7	7	7	22	22	22	22	45	45	7	22	7	225	45	22	45	45
S. José do Jundiá	280	9	9	9	9	9	28	28	28	28	56	56	9	28	9	280	56	28	56	56
RURAL																				
Cremasco	07	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	1	1	1	07	5	1	5	5
Lapinha	37	1	1	1	1	1	4	4	4	4	10	10	1	4	1	37	10	4	10	10
Pólo	166	5	5	5	5	5	16	16	16	16	40	40	5	16	5	166	40	16	40	40
Água Lim	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	1	1	1	12	5	1	5	5
Santa Rit	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	1	1	1	16	5	1	5	5
TOTAL	2.737	90	90	90	90	90	278	278	278	278	720	720	90	278	90	2.737	720	278	720	720
TOTAL ANUAL	1.620	1.620	1.620	1.620	1.620	1.620	3.336	2.780	1.668	1.112	7.200	5.760	630	1.946	450	13.685	4.320	1.390	7.200	3.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- Os Hortifrútiis **NÃO PRECISAM APRESENTAR AMOSTRAS** para avaliação em caráter classificatório;
- Os produtos Hortifrútiis deverão obedecer as seguintes condições de qualidade:
 - A. Grau de maturação deverá ser uniforme;
 - B. Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
 - C. Serão aceitos frutos manchados até 3%.
 - D. Não serão aceitos frutos deteriorados;
 - E. Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
 - F. Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho;
 - G. Serão aceitos apenas os produtos entregues nas quantidades licitadas.
- Os materiais deverão ser entregues semanalmente (toda segunda-feira pela manhã), nas seguintes instituições:

Nas Escolas de Ensino Fundamental:

- CMAEE “Professora Débora Maria Covre”
- EPMEIEF “Antônio Brunelli”
- EMEIEF “Augusto Ruschi”
- EMUEF “Água Limpa”
- EMUEF “Fazenda Cremasco “
- EMUEF “Lapinha”
- EMUEF “ Santa Rita “
- EMEF “Dr Emir de Macedo Gomes
- EMEF “Juracy Cardoso Viana”
- EMEF “São José do Jundiá”
- EMEF “Vila Nova”
- EMEIEF “Florindo Manzoli”
- EMEF “Governador Carlos Lindenberg”
- EMEF “José Pinheiro”

Nas escolas do Ensino Infantil:

- CMEI “Alcyone Fonseca Brasil de Oliveira”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- CMEI “Antônio Akisaski”
- PEM “Antônio Alves Fernandes”
- CMEI “Carrossel”
- CMEI “Casinha Feliz”
- CMEI “Doce Lar”
- CMEI “Jackeline Jantorno”
- Estoque de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação
(Avenida Setembrino Pelissari, nº 339, Bairro Centro).

8.3 PERÍODO DE FORNECIMENTO

O contrato vigorará de 12 meses, iniciando-se na data de sua publicação.

8.4 PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEMEC e executados pelas escolas, encontram-se disponíveis no Anexo II deste Edital.

8.5 PREÇO

8.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes, respeitando o valor máximo estabelecido no Anexo II.

8.5.2 Foram utilizados para composição do preço de referência a média do valor de cotação de agricultores familiares, comércios locais e site do CEASA do Estado.

8.6 CONTRATO

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pinheiros e o(s) Vendedor (es)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

8.7 PAGAMENTO DAS FATURAS:

8.7.1 A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento.

8.7.2 Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.

8.7.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal / Fatura apresentada pela contratada.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

10. RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 4.5.

11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência e certidões negativas;

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto que não atenda as especificações de qualidade;

12.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.5 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

exigidas na Chamada Pública;

12.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.8 Todos os produtos devem atender as especificações de qualidade especificadas no edital, os produtos que não atenderem as especificações serão devolvidos e devem ser recolhidos e repostos pelo produtor.

12.9 Os produtos devem ser devidamente embalados e acondicionados de forma a não sofrer danos no transporte. Devem ser entregues devidamente identificados por escola, conforme o cronograma apresentado em anexo e revisado pela nutricionista mensalmente.

12.10 Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis.

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Contratação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Pinheiros - ES para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Pinheiros – ES, 23 de Julho de 2024.

MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1.Nome do Proponente				2.CNPJ	
3.Endereço		4.Município /UF		5.E-mail	
6.DDD/Fone	7.CEP	8.Nº DAP Jurídica	9. Banco	10.Agência Corrente	
11.Conta Nº da Conta	12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº Associados com DAP Física	
15.Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	18.Endereço	19.Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço				5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição		
			4.1.Unitário	4.2.Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

5.Cronograma de entrega dos produtos – Conforme edital de Chamada Pública

OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2024 – Chamada Pública

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública Nº 001/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1.Nome do Proponente		2.CPF
3.Endereço	4.Município/UF	5.CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

6.E-mail (quando houver)				7.Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora () sim () não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10.E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco / nº Agência	5. Nº Conta Corrente	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4.Endereço				5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: Preço publicado no Edital Nº 001/2024 – Chamada Pública					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço /Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos Conforme edital de Chamada Pública
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data		Agricultores (as) fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura
		Informal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública Nº001/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1.Nome do Proponente		2.CPF
3.Endereço	4.Município/UF	5.CEP
6.Nº da DAP Física	7.DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos Conforme edital de Chamada Pública
			Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2024 – Chamada Pública		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

ANEXO II DO EDITAL – DOS ITENS

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural do Estado do Espírito Santo e valor máximo a ser pago.

ITEM	PRODUTOS	UND	EDUC INF E PRÉ-ESCOLA	ENSINO FUND	TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	ABÓBORA MADURA Abóbora madura extra. Tipo jacaré, tamanho e coloração uniforme e sem brilho, firme e compacta, devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	810	1.620	2.430	3,48	8.456,40
2	ALFACE Alface lisa. Folhas íntegras, frescas, de boa qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	810	1.620	2.430	6,35	15.430,50
3	CEBOLINHA Verde fina, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente	KG	810	1.620	2.430	9,79	23.789,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

4	COENTRO/SALSA Fresca, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	KG	810	1.620	2.430	9,79	23.789,70
5	COUVE MANTEIGA Frescas com folhas verdes escuras e macias, lisas e viçosas, firmes, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	KG	810	1.620	2.430	8,40	20.412,00
6	AIPIM DESCASCADO A polpa deve estar intacta e limpa. Descascadas, embaladas em sacolas plásticas resistentes de até 2kg por sacola. Podem estar congeladas, livre de umidade e em bom estado de conservação.	KG	1.092	3.336	4.428	4,97	22.007,16
7	BANANA PRATA Banana prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	910	2.780	3.690	4,47	16.494,30
8	ABACAXI Tipo pérola. De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	546	1.668	2.214	10,05	22.250,70
9	TOMATE De primeira qualidade,	KG	365	1.112	1.477	7,03	10.383,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

	consistência firme, produto fresco e com grau de maturação intermediária, coloração e tamanho uniforme, odor agradável. Sem apresentar perfurações, rachaduras, cortes ou avarias na casca, sem partes amolecidas. Isenta de sujidades, fungos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos.						
10	FARINHA DE MANDIOCA Branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de materiais terrosos, fungos ou parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, não violado. O produto deverá conter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.780	7.200	9.980	7,19	71.756,20
11	FEIJÃO CARIOQUINHA/ FEIJÃO CATADOR Feijão tipo 1, classe: carioca; classificação: constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade de 05 meses a partir da fabricação; No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica.	KG	3.712	5.760	9.472	9,00	85.248,00
12	MARACUJÁ De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	KG	637	630	1.267	6,66	8.438,22
13	MELANCIA De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de	KG	637	1.946	2.583	2,68	6.922,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

	maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente						
14	COLORAU Produto a base de fubá de milho, sal e corante natural de urucum. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Deverão apresentar-se livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalados em sacolas transparentes, resistentes e devidamente vedadas, com conteúdo máximo de 1 kg. Validade mínima de 6 meses	KG	135	450	585	27,26	15.947,10
15	MILHO VERDE Em espiga, com casca sem sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.	UND	4.840	13.685	18.525	2,21	40.940,25
16	LARANJA SELECTA/ MEXIRICA Comum, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.668	4.320	5.988	4,55	27.245,40
17	BANANA DA TERRA Banana da terra extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos	KG	455	1.390	1.845	7,20	13.284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

	oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.						
18	MAMÃO FORMOSA Variedade formosa. De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	445	0	445	3,91	1.739,95
20	Pão ou Bolo caseiro, de primeira qualidade, seguir as normas de produção da vigilância sanitária.	KG	1.960	7.200	6.870	21,47	196.665,20
21	Pó de café – tradicional	KG	2.052	3.600	5.652	48,57	274.6517,64
VALOR TOTAL							R\$ 905.718,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º /2024

Processo nº 00166/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

O MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, Pinheiros - ES, CEP: 29.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.085/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Arnóbio Pinheiro Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº e do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. XXXX, brasileiro(a), proprietário rural, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxxxx, Pinheiros — ES, portador da Cédula de Identidade nº XXXX SSP/ES e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATADO, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas constantes na Solicitação/Cotação de Material, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário — MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada, através da emissão de Ordem de Compra a Contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pelo setor responsável no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o pedido, sem custo adicional, sendo a entrega de responsabilidade da Contratada. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei;

4.2 O horário de entrega dos itens quinzenais nas unidades educacionais/estoque de merenda escolar deverá ser respeitado, podendo ser realizado das 8:00 h às 11:00 h, nas segundas feiras. Em caso de feriados emendados ou dias não letivos, os fornecedores deverão ser comunicados previamente, preferencialmente via e-mail, para eventuais trocas de dias, caso seja necessário. As entregas são solicitadas logo após a liberação das ordens de fornecimento, e podem ser realizadas por meio de cronogramas enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação.

4.3 Para os produtos hortifrutigranjeiros o horário de entrega será nas segundas-feiras das 8:00 h às 11:00 h. As entregas são solicitadas logo após a liberação das ordens de fornecimento, e podem ser realizadas por meio de cronogramas enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação.

4.4 Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados) e portar crachá adequado.

4.5 O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

4.6 Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

4.7 Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ XXXX,XX (POR EXTENSO) conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quant	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
ADMINISTRAÇÃO
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
P/A: 018018.1230600602.053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR
FICHA 0000097 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
150000000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS E OUTROS
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
P/A: 018018.1230602772.253 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE MERENDA DAS CRECHES
FICHA 0000102 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
150000000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRENSEFERÊNCIAS E OUTROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
018018.1236500702.048 – MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
FICHA 0000189 – 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS E OUTROS

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O fornecimento será feito pelo valor unitário estipulado nos Contratos, por item fornecido, até valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais reais), desde que atendido o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro 2021.

7.1.1. O pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.

7.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação do documento fiscal, com a descrição detalhada do fornecimento e devidamente atestado pela fiscalização do Contrato.

7.1.3. A nota fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Fornecedor.

7.2. O FORNECEDOR procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o FORNECEDOR informar o número do banco, da agência da conta bancária.

7.4. Os materiais deverão ser entregues semanalmente (toda segunda-feira pela manhã), nas seguintes instituições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Nas Escolas de Ensino Fundamental:

CMAEE “Professora Débora Maria Covre”
EPMEIEF “Antônio Brunelli”
EMEIEF “Augusto Ruschi”
EMUEF “Água Limpa”
EMUEF “Fazenda Cremasco”
EMUEF “Lapinha”
EMUEF “Santa Rita”
EMEF “Dr Emir de Macedo Gomes”
EMEF “Juracy Cardoso Viana”
EMEF “São José do Jundiá”
EMEF “Vila Nova”
EMEIEF “Florindo Manzoli”
EMEF “Governador Carlos Lindenberg”
EMEF “José Pinheiro”

Nas escolas do Ensino Infantil:

CMEI “Alcyone Fonseca Brasil de Oliveira”
CMEI “Antônio Akisaski”
PEM “Antônio Alves Fernandes”
CMEI “Carrossel”
CMEI “Casinha Feliz”
CMEI “Doce Lar”
CMEI “Jackeline Jantorno”
Estoque de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de
Educação (Avenida Setembrino Pelissari, nº 239, Bairro Centro).

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 Importante esclarecer que os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem ser os produtos estabelecidos no edital de chamada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

pública.

8.2 Caso haja a necessidade de substituição de algum item durante a vigência do contrato, será permitido, desde que os produtos a serem substituídos constem do mesmo edital de chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico.

CLÁUSULA NONA:

9.1 A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiros:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência e certidões negativas;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto que não atenda as especificações de qualidade;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.5 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

10.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.8 Todos os produtos devem atender as especificações de qualidade especificadas no edital, os produtos que não atenderem as especificações serão devolvidos e devem ser recolhidos e repostos pelo produtor.

10.9 Os produtos devem ser devidamente embalados e acondicionados de forma a não sofrer danos no transporte. Devem ser entregues devidamente identificados por escola, conforme o cronograma apresentado em anexo e revisado pela nutricionista mensalmente.

10.10 Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.11 Emitir nota de empenho;

10.12 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

10.13 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento de acordo com os horários especificados neste Termo;

10.14 Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios ao consumo ou inconformidades com o Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.15 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência.

11.3 Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, Controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à **CONTRATADA**, que deverá providenciar a necessária regularização.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

12.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

12.5 Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega dos gêneros alimentícios e posterior pagamento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

§1º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Resolução nº 021/2021, pela Lei nº 11.947/2009 e pela Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O contrato vigorará por 12 meses, iniciando-se na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

14.1.1 A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, na forma do Art. 105, da Lei federal nº 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$. Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 01 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

15.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

15.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.3 A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

15.4 Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

15.4.1 Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos — além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste — os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

15.5 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.

15.6 O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

15.7 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros - Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente CONTRATO.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

(município), _____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

(Agricultores no caso de grupo informal)